



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

VI

Nº

182

DATA DE PUBLICAÇÃO

11 de dezembro de 2015

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 014, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Presidente da Comissão Superior de Ensino da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que consta no processo nº 23422.004796/2015-07, considerando: o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e regulamentações; o Parecer nº 67, de 11 de março de 2003 do Conselho Nacional de Educação; a Resolução nº 02, de 18 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação; a Resolução nº 08, de 27 de setembro de 2013 do Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Regulamento de Atividade Acadêmica Complementar do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO
RESOLUÇÃO COSUEN Nº 015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

O presidente da Comissão Superior de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando: a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008; o Parecer CNE/CES 416, de 08 de novembro de 2012; e o Regimento Geral da UNILA.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar e substituir, *ad referendum*, a Resolução CONSUN nº003/2013, que regulamentou os estágios obrigatórios e não-obrigatórios para discentes matriculados em cursos de graduação da UNILA.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 2º Entende-se por estágio a atividade acadêmica supervisionada, de inserção dos discentes do ensino de graduação, em ambientes de trabalho relativos à sua área de formação, visando o exercício de atividades profissionais que colaborem para o desenvolvimento de competências e habilidades técnicas, científicas e culturais.

Art. 3º A realização do estágio está condicionada a aceitação dos agentes envolvidos aos dispositivos legais estabelecidos nesta Resolução, na legislação vigente e em normas complementares editadas pela UNILA.

Art. 4º O estágio para graduandos da UNILA será:

I - obrigatório, quando previsto no Projeto Pedagógico de Curso - PPC como componente integrante da matriz curricular, sendo requisito obrigatório para a aprovação e a obtenção de diploma;

II - não-obrigatório, quando atividade de realização facultativa, com possibilidade de equivalência de horas, para atividade acadêmica complementar, conforme PPC e regulamentação de cada curso.

Art. 5º A realização de estágios é exclusiva para discentes com matrícula ativa e frequência efetiva em curso de graduação, cumpridos os pré-requisitos ou co-requisitos previstos no PPC.

Art. 6º O estágio será desenvolvido de forma a cumprir a carga horária exigida por legislação específica e em normas complementares dos cursos.

Art. 7º Atendidas as exigências legais, a realização de estágios não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 8º São objetivos dos estágios:

I - viabilizar experiências profissionais diversificadas na(s) área(s) de abrangência do curso, por meio de atividades planejadas, orientadas e avaliadas, compreendidas como meios de aprimoramento da formação acadêmica e profissional;

II - desenvolver a competência técnico-científica mediante circunstâncias reais e cotidianas de trabalho;

III - contribuir para a consolidação de saberes e habilidades, estimulando o desenvolvimento crítico, reflexivo e a autonomia dos discentes.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Estão envolvidos na realização das atividades de estágios os seguintes agentes:

I - discente estagiário;

II - coordenador de curso;

III - coordenador de estágio;

IV - docente orientador;

V - secretaria acadêmica;

VI - pró-reitoria de graduação - PROGRAD;

VII - concedente;

VIII - supervisor;

Art. 10 Compete ao discente estagiário:

I - estar com matrícula e frequência regular em curso de graduação da UNILA;

II - apresentar termo de compromisso e plano de estágio, devidamente assinado pelas partes;

III - cumprir os horários, as normas e os regulamentos da concedente;

IV - manter-se informado a respeito dos trâmites e dos prazos que envolvem o estágio;

V - comunicar aos responsáveis as situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades, que necessitem de interferência;

VI - apresentar os relatórios de atividades nos prazos estabelecidos;

VII - submeter-se ao processo de avaliação, conforme especificidade do estágio;

VIII - participar das reuniões de orientação;

IX - realizar atividades correlatas.

Art. 11 Compete ao coordenador de curso:

I - assumir as competências do coordenador de estágio, na ausência do mesmo;

II - atender às normas de formalização de convênio de estágio vigentes na UNILA;

III - solicitar a abertura de turmas de estágio, informando a carga horária dos docentes, no prazo estipulado em calendário acadêmico, quando for o caso;

IV - manter contato com os agentes envolvidos para o aprimoramento do processo e resolução de eventuais problemas;

V - realizar atividades correlatas.

Art. 12 Compete ao coordenador de estágio:

I - coordenar e acompanhar o desenvolvimento das

atividades relativas ao estágio;

II - fazer cumprir as normas estabelecidas na UNILA e na legislação vigente;

III - avaliar as instalações das possíveis concedentes de estágio e sua adequação aos objetivos do mesmo;

IV - analisar e aprovar, justificadamente, o cadastro das concedentes de estágio;

V - atender às normas de formalização de convênio de estágio vigentes na UNILA;

VI - divulgar as oportunidades de estágio para a comunidade acadêmica;

VII - integrar os discentes estagiários e os docentes orientadores às respectivas concedentes, informando o coordenador de curso;

VIII - organizar a atribuição da carga horária dos docentes orientadores, periodicamente, de acordo com as normas vigentes;

IX - manter contato com os agentes envolvidos para o aprimoramento do processo e resolução de eventuais problemas;

X - realizar atividades correlatas.

Art. 13 Compete ao docente orientador:

I - programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio;

II - orientar o discente nos trabalhos que envolvam o estágio e assegurar o desenvolvimento das atividades planejadas;

III - realizar o acompanhamento do estágio, conforme forma de orientação adotada, zelando pelo cumprimento do termo de compromisso;

IV - entregar plano de ensino e orientar os discentes matriculados em turma de estágio, quando for o docente responsável pela turma;

V - exigir do estagiário a apresentação de relatórios de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, avaliando os referidos relatórios, conforme normas da UNILA;

VI - zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio ou em local insalubre, que coloque em risco sua integridade;

VII - manter contato com os agentes envolvidos para o aprimoramento do processo e a resolução de eventuais problemas;

VIII - realizar atividades correlatas.

Art. 14 Compete à Secretaria Acadêmica:

I - receber os documentos referentes ao estágio dos discentes e encaminhar às instâncias competentes;

II - registrar a abertura de turmas de estágio, conforme solicitação das coordenações de curso;

III - encaminhar cópia dos relatórios de atividades dos estagiários à PROGRAD, quando solicitado;

IV - arquivar documentos de estágio, conforme orientação da PROGRAD e da coordenação de curso;

V - realizar atividades correlatas.

Art. 15 Compete à PROGRAD:

I - normatizar as atividades de estágio na UNILA;

II - assessorar todos os agentes envolvidos na realização dos estágios;

III - registrar e controlar os estágios desenvolvidos pelos discentes;

IV - assessorar os cursos na elaboração de seus regulamentos de estágio;

V - tomar providências, no desenvolvimento do estágio, quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;

VI - realizar os trâmites administrativos necessários à contratação e manutenção dos serviços de fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para os discentes estagiários;

VII - cadastrar e gerenciar os cadastros com as concedentes de estágio;

VIII - atender às normas de formalização de convênio de estágio vigentes na UNILA.

IX - firmar termo de compromisso com o discente e a concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do discente e ao horário do calendário acadêmico.

X - fornecer ao discente cópia da apólice de seguro, anexando ao termo de compromisso, quando for o caso.

XI - manter contato com os agentes envolvidos para o aprimoramento do processo e resolução de eventuais problemas;

XII - realizar atividades correlatas.

Art. 16 Compete à concedente:

I - cadastrar-se ou estabelecer convênio de estágio com a UNILA;

II - firmar termo de compromisso com o discente estagiário e a UNILA, zelando por seu cumprimento;

III - propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades, e que contemplem os objetivos do estágio;

IV - designar um funcionário apto a realizar a supervisão do estagiário, que poderá supervisionar, no máximo, 10 estagiários simultaneamente;

V - avaliar o estagiário, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, elaborando em conjunto com o mesmo relatório de atividades;

VI - providenciar apólice de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, quando for o caso;

VII - manter à disposição da Universidade os documentos que comprovem a realização de estágio;

VIII - encaminhar à UNILA informação de desligamento de estágio, bem como qualquer eventualidade que ocorra durante a realização do mesmo;

IX - cooperar para plena realização do estágio;

X - realizar atividades correlatas.

Art. 17 Compete ao supervisor:

I - receber o coordenador e/ou docente orientador de estágio, sempre que necessário;

II - participar da elaboração do plano de estágio;

III - receber o estagiário, em data previamente marcada, para o início do estágio;

IV - orientar o estagiário no local de desenvolvimento das atividades, com vistas ao cumprimento do plano de estágio;

V - avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

VI - comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio;

VII - desempenhar suas atribuições conforme normas desta Resolução e da legislação vigente;

VIII - realizar atividades correlatas.

TÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

CAPÍTULO I

DAS CONCEDENTES DE ESTÁGIO

Art. 18 Poderão ser concedentes de estágio:

I - entidades jurídicas de direito privado;

II - órgãos da administração pública direta, autárquica e

fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Art. 19 A UNILA poderá ser concedente de estágio. Nesse caso, o supervisor poderá ser um servidor técnico-administrativo lotado na Universidade, desde que cumpridos os requisitos legais.

CAPÍTULO II DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

Seção I

Do Vínculo com as Concedentes

Art. 20 Para disponibilização de vagas de estágio é pressuposto o estabelecimento de vínculo entre a concedente e a UNILA.

Art. 21 O vínculo mencionado no artigo anterior poderá ser realizado das seguintes formas:

I - cadastro;

II - convênio de estágio.

Parágrafo único. É facultado à UNILA celebrar convênio para concessão de estágio com as concedentes.

Art. 22 O cadastro das concedentes junto à UNILA será realizado mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - formulário de cadastro, disponibilizado pela PROGRAD;

II - cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

III - cópia do documento de identificação do responsável da concedente;

IV - cópia do documento que habilite o funcionário a representar a concedente, quando esta não for representada por seu representante legal.

§1º O cadastro das concedentes será realizado pela PROGRAD, após parecer favorável das áreas envolvidas.

§2º A atualização cadastral deverá ser realizada a cada 5 (cinco) anos, ou sempre que se fizer necessária.

§3º Poderá ser solicitada a tradução juramentada dos documentos emitidos em língua estrangeira, conforme dispositivos legais.

Art. 23 A celebração de convênio de estágio com as concedentes deverá ser solicitada pela chefia da área demandante, conforme normas vigentes na UNILA.

Art. 24 A UNILA poderá, a seu critério e mediante atendimento dos dispositivos legais, recorrer aos serviços oferecidos pelos agentes de integração públicos ou privados.

Seção II

Da Orientação do Estágio

Art. 25 A orientação do estágio compreende o acompanhamento do discente estagiário no desenvolvimento das suas atividades, considerando as regulamentações do curso e o plano de estágio proposto.

§1º Podem ser orientadores de estágio docentes da UNILA, conforme sua área de formação, e preferencialmente, com experiência profissional relacionada ao campo de desenvolvimento das atividades do estagiário.

§2º Caso algum período de orientação dos alunos coincida com o período de férias do orientador, este deverá indicar um substituto para assumir as responsabilidades da orientação no referido período.

Art. 26 A orientação do estágio poderá ser realizada das seguintes formas, de acordo com o estabelecido em regulamento próprio do curso:

I - orientação direta: acompanhamento contínuo das atividades de campo no decorrer de todo o processo de estágio, desde a elaboração do plano de estágio até a avaliação do relatório de atividades;

II - orientação semidireta: acompanhamento não contínuo, realizado por meio de reuniões, entrevistas, avaliação de relatórios, bem como contato com supervisores de estágio;

III - orientação indireta: acompanhamento realizado por meio da avaliação de relatórios de atividades.

Parágrafo único. Para os estágios não-obrigatórios e estágios no exterior, recomenda-se a adoção da orientação indireta.

Art. 27 Para estágios obrigatórios e estágio não-obrigatórios orientados individualmente, a carga horária do docente orientador será dividida da seguinte forma:

I - orientação direta: 3 (três) horas semanais para cada discente orientado;

II - orientação semidireta: 2 (duas) horas semanais para cada discente orientado;

III - orientação indireta: 1 (uma) hora semanal para cada discente orientado.

Art. 28 Para estágios obrigatórios orientados coletivamente, a carga horária atribuída ao docente orientador será definida nos regulamentos de estágio do curso.

Seção III

Do Termo de Compromisso

Art. 29 Termo de compromisso é o documento celebrado entre o discente ou seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e a concedente, com interveniência obrigatória da UNILA, no qual são definidas as condições para a realização do estágio.

Art. 30 O termo de compromisso destinado à formalização de estágio será disponibilizado pela PROGRAD.

Parágrafo único. Quando exigidos pela concedente, outros modelos de termos poderão ser aceitos, desde que analisados e previamente aprovados pela PROGRAD.

Art. 31 A entrega do termo de compromisso deverá anteceder o início das atividades de estágio, sendo responsabilidade do discente estagiário o recolhimento das assinaturas.

§1º O discente deverá entregar o termo de compromisso para recolhimento da assinatura do representante da PROGRAD na secretaria acadêmica, desde que o documento já esteja assinado pelas demais partes.

§2º A secretaria acadêmica encaminhará o termo de compromisso à PROGRAD, que após analise da área responsável pelos estágios, assinará o documento.

§3º Não serão consideradas atividades de estágio aquelas desenvolvidas antes da entrega do termo de compromisso, salvo exceções previamente comunicadas e autorizadas pela PROGRAD.

Seção IV

Do Plano de Estágio

Art. 32 Plano de estágio é o documento que descreve as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário no período programado para a realização do estágio, devendo ser elaborado em comum acordo entre discente, docente orientador e supervisor.

Art. 33 O modelo utilizado para apresentação do plano de estágio será disponibilizado pela PROGRAD.

Parágrafo único. Quando exigidos pela concedente, outros modelos de planos poderão ser aceitos, desde que analisados e aprovados pela PROGRAD.

Art. 34 O plano de estágio deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o termo de compromisso.

Seção V Do Seguro

Art. 35 Durante o período de realização das atividades de estágio, o discente, necessariamente, deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais.

§1º A contratação do seguro, citado no *caput* do artigo, é de responsabilidade da concedente.

§2º Nos casos de estágio obrigatório realizados no Brasil, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser assumida pela UNILA.

§3º O número da apólice do seguro ou a cópia da mesma, obrigatoriamente, constará do termo de compromisso.

Seção VI

Da Jornada de Atividades

Art. 36 A jornada de atividades do discente estagiário, definida entre as partes e expressa no termo de compromisso e no plano de estágio, deverá ser compatível com o horário do curso do discente na UNILA, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

§2º A carga horária definida no parágrafo anterior também é válida para os períodos compreendidos entre o fim de um semestre e o início de outro, caracterizado como férias escolares.

Seção VII

Do Relatório de Atividades

Art. 37 O discente possui a obrigação de entregar relatório de atividades à concedente e ao docente orientador a cada 6 (seis) meses ou ao término do período de estágio, quando o mesmo tiver duração inferior a esse período.

§1º No caso do estágio obrigatório, o relatório deverá ser elaborado de forma a subsidiar a avaliação do discente pelo docente orientador, conforme regulamento do curso;

§2º O relatório de atividades deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a conclusão do estágio.

§3º O discente provável formando, que estiver realizando estágio obrigatório, deverá entregar o relatório pelo menos 5 (cinco) dias antes da data definida em calendário acadêmico para a consolidação final dos componentes curriculares.

§4º Os regulamentos de curso poderão prever, além da entrega do relatório especificado no *caput* do artigo, a entrega de controle de frequência mensal.

Seção VIII

Da Duração do Estágio

Art. 38 A duração do estágio na mesma concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

§1º Para prorrogação do estágio, o discente estagiário deverá apresentar termo aditivo ao termo de compromisso, antes do término de vigência do estágio.

§2º O termo aditivo deverá ser entregue na secretaria acadêmica, acompanhado do relatório de atividades, bem como do plano de estágio referente ao novo período, se for o caso.

§3º O termo aditivo estará sujeito à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 39 O estagiário terá direito a 30 (trinta) dias de recesso a cada 12 (doze) meses de estágio, a ser gozado,

preferencialmente, durante as férias escolares.

§1º O recesso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§2º Os dias de recesso previstos no *caput* deste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 12 (doze) meses.

Seção IX

Da Finalização do Estágio

Art. 40 O estágio terminará na data prevista no termo de compromisso ou devido às seguintes situações:

I - concluído o curso de graduação;

II - por truncamento total ou abandono do curso de graduação;

III - a pedido, devidamente justificado, de uma das partes;

IV - por desobediência de uma das partes às cláusulas do termo de compromisso ou aos dispositivos estabelecidos nesta Resolução;

V - por falta injustificada do estagiário por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados no mês.

Seção X

Da Avaliação

Art. 41 O discente estagiário será avaliado pelo docente orientador e pelo supervisor da concedente, observando-se:

I - os procedimentos previstos nesta resolução, no PPC e no regulamento de estágio do curso;

II - o desenvolvimento das atividades pelo discente estagiário em consonância com o plano de estágio apresentado;

III - a conduta do discente estagiário em aspectos como: competência, responsabilidade, ética, compromisso, entre outros;

IV - a análise do relatório de atividades.

Art. 42 No estágio obrigatório, em caso de reprovação, o discente deverá cumprir novamente o componente curricular correspondente, observados os procedimentos exigidos.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DO ESTÁGIO

Seção I

Do estágio obrigatório e não-obrigatório

Art. 43 Os estágios obrigatórios e não-obrigatórios serão registrados de forma distinta, segundo suas especificidades.

§1º O estágio obrigatório será registrado no histórico acadêmico por meio de componente curricular correspondente, de um dos seguintes tipos:

I - atividade de orientação individual: quando o docente orientar individualmente cada discente estagiário;

II - atividade de orientação coletiva: quando o docente orientar coletivamente um grupo de discentes em atividades de estágio;

III - disciplina: quando a orientação do estágio for realizada, no todo ou em parte, sob a forma de aulas, com cargas horárias semanal e semestral pré-determinadas, em um período letivo.

§2º Os estágios não-obrigatórios não possuirão componentes curriculares correspondentes, tendo registro no histórico acadêmico por meio de observação, na qual constará o período de realização das atividades e a carga horária cumprida.

Seção II

Do estágio obrigatório do tipo atividade de orientação

individual

Art. 44 Componentes curriculares de estágio obrigatório do tipo atividade de orientação individual não permitem abertura de turmas.

§1º Os estágios caracterizados no *caput* do artigo terão fluxo contínuo, sendo a matrícula e a sua consolidação realizada com base na data de início e fim do estágio, respectivamente.

§2º A matrícula dos discentes será realizada pela PROGRAD, com base nas informações contidas no termo de compromisso e no plano de estágio.

§3º Os regulamentos de estágio de cada curso definirão o número máximo de discentes por orientador.

Art. 45 O discente poderá encaminhar, a qualquer tempo, pedido de desligamento das atividades de estágio caracterizadas como individuais.

§1º A solicitação de desligamento deverá ser protocolada pelo discente na secretaria acadêmica, de forma justificada e documentada. A secretaria encaminhará a solicitação para análise e decisão da coordenação de estágio e coordenação de curso.

§2º O deferimento do pedido pelas coordenações resultará na exclusão da matrícula, sendo o registro de competência da PROGRAD.

Seção III

Do estágio obrigatório do tipo atividade de orientação coletiva ou disciplina

Art. 46 Em componentes de estágio obrigatório do tipo atividade de orientação coletiva ou disciplina, haverá abertura de turmas.

§1º A descrição do componente curricular e o plano de ensino da turma não substituem o termo de compromisso e o plano de atividades do estagiário.

§2º Os estágios caracterizados no *caput* do artigo seguirão os prazos estabelecidos, em calendário acadêmico para as demais disciplinas.

§3º Os regulamentos de estágio de cada curso definirão o limite mínimo e máximo de discentes a serem matriculados nas turmas.

§4º A matrícula no componente de estágio será realizada pelo próprio discente.

§5º Caso o discente não apresente o termo de compromisso e o plano de estágio antes de iniciar as atividades no campo, a matrícula realizada pelo mesmo será excluída. A exclusão da matrícula é de competência da PROGRAD.

TÍTULO IV

DO ESTÁGIO NO EXTERIOR

Art. 47 A realização de estágio no exterior, quando autorizado pelas áreas envolvidas, está condicionada ao disposto nesta Resolução e às considerações do Parecer CNE/CES 416/2012.

§1º Os trâmites necessários à realização de estágio no exterior não poderão gerar ônus para a UNILA.

§2º Conforme dispõe o Parecer CNE/CES 416/2012, a fim de preservar as condições adequadas de acompanhamento do estágio no exterior, o PPC ou regulamento de estágio do curso devem prever claramente a possibilidade de cumprimento do estágio fora do país, bem como os mecanismos de assistência, orientação e supervisão, condições fundamentais para realização do estágio.

§3º Será responsabilidade do discente a contratação de seguro de vida e saúde internacional, indispensável para a realização de estágio no exterior.

Art. 48 Os estágios não-obrigatórios no exterior deverão ser realizados por meio de programa de mobilidade, conforme normas específicas, ou no período de férias discentes, desde que autorizado pelas instâncias competentes.

Art. 49 A avaliação do estágio realizado no exterior compreenderá principalmente a análise do relatório de atividades e de comprovantes apresentados pelo discente estagiário, tais como certificados e declarações, acompanhados da sua tradução juramentada, conforme dispositivos legais.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Para realização de estágio não-obrigatório o discente estagiário deverá, necessariamente, receber bolsa ou alguma forma de contraprestação acordada, bem como auxílio-transporte, por parte da concedente, sendo facultada no caso de estágio obrigatório.

Parágrafo único. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 51 As atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica, desenvolvidas pelo discente, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no PPC.

Art. 52 Os cursos definirão, em seus regulamentos de estágio, as regras e procedimentos para nomeação dos seus coordenadores de estágio.

§1º O coordenador de estágio será nomeado por Portaria do Pró-Reitor de Graduação.

§2º O coordenador de estágio deverá dispor de carga horária semanal para desempenhar suas atribuições, conforme Resolução CONSUN nº 44, de 18 de dezembro de 2014 ou alterações posteriores.

Art. 53 Não será permitida a realização de estágio não-obrigatório para portadores de diploma que estejam cursando disciplinas como enriquecimento curricular na UNILA.

Art. 54 A realização de estágios, nos termos desta Resolução e da legislação vigente, aplica-se também aos estudantes estrangeiros com matrícula ativa na UNILA, observado o prazo de validade do visto temporário de estudante, de acordo com o Art. 4º da Lei 11.788 de 2008.

Art. 55 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, cabendo-lhe, também, a publicação de normas complementares a esta Resolução.

Art. 56 Os cursos que possuem seus PPCs e regulamentos de estágio aprovados e que estejam em desconformidade com esta Resolução, deverão adequá-los até o término do período letivo de 2017.

Art. 57 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

A Comissão Superior de Ensino da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e com base no processo nº 23422.012287/2015-40, considerando:

o disposto na Ata da 16ª reunião ordinária do Conselho Superior *pró-tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 26 de abril de 2013;

o disposto nas normas da Pós-Graduação, Resolução COSUEN nº 56/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Vincular, *ad referendum*, o curso de Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (IELA), ao Instituto de Arte, Cultura e História (ILACH) e o curso de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina (ICAL) ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP), respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

PORTARIA UNILA Nº 1120, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.012374/2015-05, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor TIAGO LUIS BRUGNERA, Assistente em Administração, SIAPE 1908034, para exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1121, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 30 da Lei nº 12.772/2012, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 008/2014, o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 e 102 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.011186/2015-51, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora IDETE TELES DOS SANTOS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1679316, no período de 04 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, para realização de curso de aperfeiçoamento em língua Inglesa, para Nova Iorque, Estados Unidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1122, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.012561/2015-81, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor RAFAEL DRAGO, Assistente em Administração, SIAPE 1916680, da função de Chefe do Serviço de Promoção Cultural e Esportiva, código

FG-4, designado pela Portaria UNILA nº 845/2014, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2014, seção 2, página 41, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1123, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.010745/2015-14, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor GERALDINO ALVES BARTOZEK, Assistente em Administração, SIAPE 1916526, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 29 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1124, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.011149/2015-43, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a servidora ANDREA DE CHERMONT TEIXEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 1823965, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 06 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1125, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011384/2015-15, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor LIZANDRO LEMOS LUZ, Assistente em Administração, SIAPE 2124504, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 28 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1126, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.011687/2015-38,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LIZANDRO LEMOS LUZ, Assistente em Administração, SIAPE 2124504, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 28 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1127, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.011689/2015-27,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora MARIAH PORTINHO OLIVEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2126089, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1128, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.010602/2015-02,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a servidora CRISTIANE FIORENTIN DOTTO VEIGA, Assistente em Administração, SIAPE 1102704, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1129, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.009408/2015-76,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor GERALDINO ALVES BARTOZEK, Assistente em Administração, SIAPE 1916526, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03,

a partir de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1130, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.012005/2015-12,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ENEAS ANTUNES RAMOS, Assistente em Administração, SIAPE 2124715, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1131, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.012158/2015-51,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora JULIANA CARLA SCALCON, Assistente em Administração, SIAPE 2125551, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1132, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.010423/2015-67,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor DIEGO RAFAEL HAUBERT, Assistente em Administração, SIAPE 2116927, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 30 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1133, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º

do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.002458/2015-22,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a servidora FRANCIELE MERLO, Arquivista, SIAPE 1590333, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1134, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.012369/2015-94,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora LIVIA YU IWAMURA, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 1823978, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 03 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1135, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.007876/2015-14,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ANDERSON ANTONIO ANDREATA, Jornalista, SIAPE 1574970, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1136, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.008613/2015-14,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a servidora ELAINE MICHELE DINIZ SANTOS, Secretária Executiva, SIAPE 1658884, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 18 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1137, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.010047/2015-19,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a servidora ELAINE APARECIDA LIMA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1826888, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 28 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1138, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.010220/2015-71,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a servidora MARA LUCIA MAGALHAES, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1939767, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 19 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1139, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.010603/2015-49,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora CRISTIANE FIORENTIN DOTTO VEIGA, Assistente em Administração, SIAPE 1102704, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1140, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.012098/2015-77,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor FERNANDO SATORO KOGUTI SANTIN, Assistente em Administração, SIAPE 2124461, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1141, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.012640/2015-91,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXSANDRO HOLDEFER, Assistente em Administração, SIAPE 2168533, para exercer a função de Chefe da Secretaria Acadêmica do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, código FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1142, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, SIAPE 1841252, para substituir o titular do cargo de Reitor *pro tempore*, código CD-1, no período de 21 de dezembro a 08 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1143, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura, SIAPE 1530626, para substituir o titular do cargo de Reitor *pro tempore*, código CD-1, no período de 11 a 20 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1144, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS, Pró-Reitor de Graduação, SIAPE 1551908, para substituir o

titular do cargo de Reitor *pro tempore*, código CD-1, no período de 21 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1145, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, SIAPE 1794877, para substituir o titular do cargo de Reitor *pro tempore*, código CD-1, no período de 01 a 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

EDITAL – CPA/UNILA Nº 001/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – CPA/UNILA, de acordo com a Resolução do Conselho Universitário *Pro Tempore* nº 12, de 24 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 09 de agosto de 2013, a Resolução Nº 027/2013 de 26 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 80 de 06 de dezembro de 2013, e as Portarias Unila nº 783/2013 e 1.022/2015, torna público o presente Edital que regerá o processo eleitoral para a representação docente, técnico-administrativa e discente para o mandato de 02 (dois) anos.

DO OBJETO

Art. 1º Estabelecer as normas do processo eleitoral para a escolha de 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente de cada segmento da comunidade acadêmica (docente, discente e técnico-administrativo em educação), para o mandato de 02 (dois) anos, da CPA/UNILA.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS E ELEITORES

Art. 2º São elegíveis para a representação docente, todos os servidores do quadro efetivo da UNILA, integrantes da Carreira do Magistério Federal/Superior, em efetivo exercício, sem previsão de afastamento no decorrer do mandato.

Parágrafo único – O candidato deverá comprovar o vínculo de que trata o *caput* mediante certidão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas –PROGEPE, digitalizada e enviada para o e-mail cpa@unila.edu.br, até o dia 11 de março de 2016.

Art. 3º São elegíveis para a representação técnico-administrativa, todos os servidores do quadro efetivo da UNILA, integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em efetivo exercício, sem previsão de afastamento no decorrer do mandato.

Parágrafo único – O candidato deverá comprovar o vínculo de que trata o *caput* mediante certidão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas –PROGEPE, digitalizada e enviada para o e-mail cpa@unila.edu.br, até o dia 11 de março de 2016.

Art. 4º São elegíveis para a representação discente, todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA, conforme art. 181, V do Regimento Geral, que não tenham previsão de formatura durante o período do mandato.

Parágrafo único – O candidato deverá comprovar o vínculo de que trata o *caput* mediante certidão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, digitalizada e enviada para o e-mail cpa@unila.edu.br, até o dia 11 de março de 2016.

Art. 5º Poderão participar das eleições, na qualidade de eleitores, docentes dos quadros efetivo e temporário, técnico-administrativos em educação do quadro efetivo e discentes da graduação e da pós-graduação, regularmente matriculados.

Parágrafo único - As relações dos aptos a votarem serão divulgadas na página www.unila.edu.br/cpa, a partir de 07 de março de 2016, conforme as informações fornecidas pela PROGEPE e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

DAS INSCRIÇÕES E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º As inscrições dos candidatos ocorrerão mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no endereço <<https://inscreva.unila.edu.br>>, no período de 07 a 11 de dezembro de 2016.

Art. 7º O deferimento das inscrições será publicado na página www.unila.edu.br/cpa, no dia 14 de março de 2015, condicionado aos prazos regulamentares, ao preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição de que trata o art. 6º e ao envio da comprovação de acordo com o respectivo parágrafo único dos artigos 2º, 3º e 4º.

Art. 8º É permitida a campanha eleitoral no âmbito da Universidade desde que não interfira nas atividades ordinárias das Unidades administrativas e acadêmicas.

DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço sig.unila.edu.br/sigeleicao, no dia 17 de março de 2016, das 8:00 às 23:59 horas.

Art. 10. O eleitor realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade, e votará em 01 (um) candidato de seu respectivo segmento.

Art. 11. O voto é nominal, facultativo e intransferível.

Art. 12. Os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes serão eleitos por seus respectivos pares, considerados os votos válidos.

Art. 13. A apuração e divulgação dos resultados ocorrerá até às 12:00 horas do dia 18 de março de 2016.

Art. 14. Serão considerados eleitos os candidatos docentes, discentes e técnico-administrativos que se classificarem em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugar para as vagas de titulares e como suplentes os que se classificarem em 3º (terceiro) lugar, na ordem decrescente dos mais votados.

Art. 15. Em caso de empate, ter-se-á por eleito o candidato mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade, conforme o art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

Art. 16. A homologação dos resultados será dada a conhecer pela CPA e publicizada na página www.unila.edu.br/cpa, no dia 18 de março de 2016, e a designação dos eleitos mediante portaria do Magnífico Reitor.

O MANDATO E ATRIBUIÇÕES

Art. 17. O mandato dos membros será de dois anos salvo na hipótese dos incisos I, II, III e V do art. 11 do Regimento Interno da CPA.

Art. 18. São atribuições da CPA segundo seu Regimento Interno;

I – Acompanhar e avaliar a aplicação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) considerando-se as especificidades da UNILA, desveladas no processo avaliativo;

II – Coordenar os processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pelos órgãos internos da UNILA; e

III – Preparar o seu projeto de avaliação com base nas dimensões apontadas pela Lei nº 10.861/2014, bem como outras dimensões institucionais que poderão ser abordadas a partir de necessidades institucionais.

Art. 19. Perderá o mandato o membro que deixar de pertencer a Instituição ou ao segmento que representa, bem como por ausências injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 03 (três) intercaladas no período de 01 (um) semestre.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Não havendo homologação de inscrições de candidatos para algum seguimento, o processo transcorrerá normalmente para um ou mais segmentos que tiverem candidatos homologados.

Parágrafo único – Na ocorrência de deserção de que trata este artigo, será dado o prazo de 15 (quinze) dias para que o segmento indique seus representantes e, em último caso, a indicação ocorrerá pela Reitoria.

Art. 21. A interposição de recurso dar-se-á através de preenchimento de formulário próprio contido no anexo II e encaminhado diretamente ao correio eletrônico cpa@unila.edu.br, no período de 18 a 21 de março de 2016.

Art. 22. Os casos omissos do presente edital serão analisados e resolvidos pela CPA/UNILA e, em última instância, pela Reitoria.

Antonio Warner Lucas Alves
Coordenador CPA/UNILA

EDITAL Nº 01/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	DIVULGAÇÃO
Dezembro de 2015	Publicação do Edital de Eleições CPA
De 07 à 11/03/2016	Inscrição de candidatura por segmento mediante o preenchimento de informações pelo portal INSCREVA
14/03/2016	Deferimento dos inscritos
15/03/2016	Recursos
17/03/2016	Eleições através do SIG-Eleições
18/03/2016	Homologação do resultado Final
18 a 21/03/2016	Recursos
Até 24/03/2016	Publicação de Portaria de novos membros da CPA/UNILA, gestão 2016 à 2017.
Até 28/03/2016	Posse

EDITAL Nº 01/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____
 Telefone: (____) _____
 E-mail institucional: _____
 RECURSO: _____

DATA: ____/____/2015

ASSINATURA

DECISÃO DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

DATA: ____/____/2015

ASSINATURA

PORTARIA PROGEPE Nº 426 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor TIAGO COSTA SANCHES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1225552, como substituto do titular da função de Coordenador do Curso de História - Licenciatura, código FCC, nos períodos de 09 a 16 de janeiro de 2016 e de 03 a 20 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Suspender a Portaria UNILA nº 184/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 141, que designou a servidora CLEUSA GOMES DA SILVA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1695602, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora pro tempore do Curso de História – Licenciatura, nos períodos de 09 a 16 de janeiro de 2016 e de 03 a 20 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 427 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.012129/2015-90,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 25 de novembro de 2015, ao servidor ALISSON VINICIUS SILVA FERREIRA, Psicólogo, SIAPE 2143311, correspondente ao curso de Especialização *Lato Sensu* em Saúde Mental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 428 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.008997/2015-75,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora GUIZELA DA ROCHA DAVIES MAFRA, Assistente em Administração, SIAPE 2152173, da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais ou Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, a partir de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 429, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o inciso VIII do Art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.012514/2015-37,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância, a partir de 08 de dezembro de 2015, do cargo de Assistente em Administração, código de vaga nº 328808, ocupado pelo servidor WAGNER SOUZA SALDANHA, SIAPE 2173059, por posse em cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 430 DE 08 DE DEZEMBRO DE

2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2093471, como substituto do titular do cargo de Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, código CD-3, no dia 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º Suspender a Portaria UNILA nº 475/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 62, que designou a servidora DEBORA COTA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1344118, para o encargo de vice-diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, código CD-3, no dia 11 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 431 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL SAMPAIO SOUZA LIMA REZENDE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2035581, como substituto do titular da função de Coordenador do Curso de Música, código FCC, no período de 04 a 17 de janeiro de 2016.

Art. 2º Suspender a Portaria UNILA nº 460/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 155, que designou o servidor MARCELO RICARDO VILLENA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2131518, para exercer o encargo de vice-coordenador do Curso de Música, no período de 04 a 17 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 432 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA BEATRIZ CYRINO MOREIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2151097, como substituta do titular da função de Coordenador do Curso de Música, código FCC, no período de 18 a 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Suspender a Portaria UNILA nº 460/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 155, que designou o servidor

MARCELO RICARDO VILLENA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2131518, para exercer o encargo de vice-coordenador do Curso de Música, no período de 18 a 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 433 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CRISTIAN ARLEY BENDER, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2160009, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Suporte Técnico, código FG-2, a partir de 07 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 434 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.011737/2015-87, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 30 de novembro de 2015, a servidora BIANCA PETERMANN STOECKL, Assistente em Administração, SIAPE 2129062, correspondente ao curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 435 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA CLARISSA STEFANELLO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2181611, como substituta do titular do cargo de Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design, código CD-4, no período de 04 de janeiro a 06 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Suspender a Portaria UNILA nº 776/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 172, que nomeou a servidora MARCIA APARECIDA PROCÓPIO DA SILVA SCHEER,

Professora do Magistério Superior, SIAPE 1562714, para exercer o encargo de vice-coordenadora *pro tempore* do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design, no período de 04 de janeiro a 06 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 436 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DALGLISH FERNANDO VIEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2162860, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Ações de Extensão, código FG-1, no período de 09 a 24 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 437 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRO CONRADO JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2140810, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Logística, código FG-1, no período de 04 a 24 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 438 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HENRIQUE COELHO KAWAMURA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2139207, como substituto do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Relações Internacionais, código CD-4, no período de 09 a 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 439 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.0012750/2015-53,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor CLEDISON IGNACIO, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2010074, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para a Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 440 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Portaria UNILA nº 432/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 60, que designou o servidor JACKSON MARTINS DOS SANTOS, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1863555, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia, no período de 07 a 11 de dezembro 2015.

Art. 2º Tornar Sem Efeito a Portaria PROGEPE nº 406/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 181, que designou o servidor ANDRE KAYSEL VELASCO E CRUZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999624, como substituto do titular do cargo de Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais, código CD-4, no período de 01 a 12 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Suspender a Portaria UNILA nº 1.100/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 181, que nomeou o o servidor ANDRE KAYSEL VELASCO E CRUZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999624, para exercer o encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais, no período de 04 a 31 de janeiro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROAGI Nº 109, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pro tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 367/2015, publicada no Boletim Interno nº 147, de 10/04/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, conforme disposto no Art. 86 da Lei 4.320/64 e na letra c) do item 8.1) e item 14), da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública - SEDAP, para compor COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE MATERIAL DE CONSUMO destinada a

realizar o inventário físico dos materiais de consumo no âmbito desta Universidade:

I. DENIS BATISTA DOS SANTOS, Assistente em Administração, Siape 2141315;

II. THYAGO FERREIRA DE MEDEIROS, Administrador, Siape 2144388;

III. JEFERSON MAGNUN DELPINO, Assistente em Administração, Siape 2146731.

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Denis Batista dos Santos, e nos impedimentos, ausências legais ou eventuais desse servidor, a presidência será exercida por seus membros, obedecida a ordem sequencial estabelecida no Art.1º.

Art. 3º A Comissão realizará a conferência física e financeira do material de consumo disponível no Almoxarifado Central, apontando a localização e estado de conservação dos bens.

Art. 4º O prazo para conclusão do inventário físico de material de consumo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

Art. 5º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, Portaria Unila nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora MIRELLA FARIAS ROCHA como Coordenadora das atividades de estágio do Curso de Graduação em Serviço Social, nos termos da Resolução nº 03/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*:

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº03/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGRAD-UNILA Nº 034/2015, de 17 de julho de 2015, publicada no Boletim de Serviços Nº 161, de 17 de julho de 2015, onde se lê:

PRESIDENTE

Gláucia Maria Dalfre - titular

Mara Rubia Silva - suplente

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Alessandra Cristiane Sibim

Ana Carolina Parapinski Dos Santos

Aref Kalilo Lima Kzam

César Winter de Mello

Edna Possan

Eliane Sloboda Rigobello

Glaucio Roloff

Helena Fernanda Graf

Helenice Maria Sacht

Herlander da Mata Fernandes Lima

Julio Cesar Bizarreta Ortega

Noe Villegas Flores

Ricardo Oliveira de Souza

Rodrigo de Melo Lameiras

Ulises Bobadilla Guadalupe

Leia-se:

PRESIDENTE

Gláucia Maria Dalfre

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Mara Rubia Silva - titular

Alessandra Cristiane Sibim - titular

Ana Carolina Parapinski Dos Santos - titular

Aref Kalilo Lima Kzam - titular

César Winter de Mello - titular

Edna Possan - titular

Eliane Sloboda Rigobello - titular

Glaucio Roloff - titular

Helena Fernanda Graf - titular

Helenice Maria Sacht - titular

Herlander da Mata Fernandes Lima - titular

Julio Cesar Bizarreta Ortega - titular

Noe Villegas Flores - titular

Ricardo Oliveira de Souza - titular

Rodrigo de Melo Lameiras - titular

Ulises Bobadilla Guadalupe - titular

onde se lê:

REPRESENTAÇÃO DISCENTES

Emerson Felix

Bruna Monteiro Rodrigues

leia -se:

REPRESENTAÇÃO DISCENTES

Emerson Felipe Felix

Bruna Monteiro Rodrigues

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

EDITAL 25/2015 – PPG IELA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES 2016

MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

O coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 827/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 174, de 16 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente Edital, a homologação das inscrições por linha de pesquisa do processo seletivo de alunos regulares para o curso de Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

LINHA DE PESQUISA – PRÁTICAS E SABERES

ADRIANA MARINA BALDEÓN MUSETTI

AGUSTINA INES COLA ROBATTO

ANDRÉ DO NASCIMENTO COELHO

ÂNGELA MARIA FERREIRA DA SILVA

ANNA PAULLA ARTERO VILELA

BRUNO BRANDÃO SILVA

DANILO SANTOS RIBEIRO

DENISA DE FATIMA DA SILVA ZAMBONATO

EDUARDO JORGE DO NASCIMENTO

ELAINE BARRETO MEDEIROS CAVALCANTE

ELAINE CHARPINEL DOS SANTOS

EMILIANE DE OLIVEIRA GOMES
 FABIÁN ANDRÉS TORRES CHACÓN
 FELIPE SOUSA PRADO
 FERNANDA MARCHIORI GRAVE
 GABRIEL DE SIQUEIRA GIL
 GREICY GONZALEZ ANDERSEN
 ISADORA LUIZA FRANCISCA ALVES FLORES
 IVANDRO MARCELO KUKUL
 JHANIRA MAYRA CONDE OSCO
 JOSIANE MARCELA ANDRADE SILVA
 JOSICARLA GOMES DE MENDONÇA
 JOYCE APARECIDA PIRES
 KIZZY BANDEIRA MACÊDO
 LETICIA CONSALTER DE LIMA
 LINDA OSÍRIS GONZÁLEZ CÁRDENAS
 LUBIAN FROEHLICH PALMA
 MANUELLA SAMPAIO DA SILVA
 MARÍA SILVINA SOSA VOTA
 MARIANA ELIZABETH FERNANDEZ PRESA
 REGINALDO BASILIO DE OLIVEIRA
 RODRIGO AMÉRICO AGUIAR
 ROGÉRIA ELENA LIMAS DE OLIVEIRA
 TATYANE CRISTINA MENDONÇA RAVEDUTTI
 TAYSSA SUELLEN ARAUJO DÁ SILVA
 THAIS MENDES ALVES
 VANDERLEIA DA COSTA BARBOSA
 VANESSA COAN
 VICTOR CÉSAR FERNANDES RODRIGUES
 VIVIANA MOREL DE HARTMANN
 WALDIR VIEIRA DA COSTA
 WALDSON DE ALMEIDA DIAS JUNIOR
 LINHA DE PESQUISA – TRÂNSITOS CULTURAIS
 ANA PAULA CARDOSO DA CRUZ
 ANDREA MARA FRANCISCHETTI
 BEATRIZ SCHIMITH DE FREITAS
 CHADYA SUELYN FURUZAWA
 CLODOALDO GOMES DE CARVALHO
 CONSTANZA CAROLA BULNES POBLETE
 DAIANE SOARES DE LIMA
 DANIEL TAVARES DE OLIVEIRA
 DENIZE DE FÁTIMA ARAÚJO
 DENNIS FERNANDES DA COSTA
 ELIS REGINA ZECZKOWSKI BALDASSO
 ERICK SOUSA DE SOUSA
 ESTELA ROCHA DE UNGARO
 ETIENE CAROLINE FARIAS DE MELLO
 GEDMA ALEJANDRA SALAMANCA RODRÍGUEZ
 GERMANO LUIZ KALINOSKI
 GINA PAOLA GÓMEZ
 GLAUBER DA SILVA
 GUILHERME SOARES SIMÕES
 ISABEL MATTOS SCHMIDT
 JACQUELINE MENDEZ GAMBOA
 JACQUELINE SALVADOR COSTA MORALES
 JULIANA DE SÁVIO SILVA
 KARIN CRISTINE MARODIN
 KARIN SCHIAVINI
 MALGARETE TEREZINHA ACUNHA LINHARES
 MARIA DEL MAR MARTELO TORRES
 MAURICIO DOS SANTOS
 MAURICIO ENGROFF BRATZ
 MIRIAN CARLA BARBOSA
 NAYDA KATHERINE PATINO WANDURRAGA
 PÂMELA GUIMARÃES PEREIRA
 POLIANA JARDIM RODRIGUES

RONALDO SILVA
 ROSILENE XAVIER DOS SANTOS
 SARAH FERREIRA DE TOLEDO
 SILVANA MARIA MAMANI
 SILVIA BEATRIZ ALBARELLO PALOSCHI
 SILVIO EZEQUIEL MARTIN
 TANIA MARIN PEREZ
 THAÍS FERNANDA SILVA DE HARO
 THIAGO VETROMILLE RIBEIRO GOMES
 VERA LÚCIA GODINHO CARNEIRO
 VERONICE ALVES DE SOUZA
 VIRGINIA SANTIAGO DOS SANTOS GÓES
 VIVIANA CAROLINA JARAMILLO ALEMAN
 WALTER RODRIGUES MARQUES

ANDREA CIACCHI

EDITAL 26/2015 – PPG IELA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS
 PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES
 2016

MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS
 LATINO-AMERICANOS

O coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 827/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 174, de 16 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado da avaliação dos recursos interpostos com relação a homologação das inscrições do processo seletivo para alunos regulares 2016 do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

DO RESULTADO DOS RECURSOS

CANDIDATOS(AS)	RESULTADO
FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

DA RESPOSTA FUNDAMENTADA

2.1 O candidato receberá a resposta fundamentada de recurso por via eletrônica no momento da publicação deste edital.

ANDREA CIACCHI

EDITAL 27/2015 – PPG IELA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
 PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES
 2016

MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS
 LATINO-AMERICANOS

O coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 827/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 174, de 16 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente Edital, a retificação da homologação das inscrições por linha de pesquisa do processo seletivo de alunos regulares para o curso de Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

LINHA DE PESQUISA – PRÁTICAS E SABERES
 ADRIANA MARINA BALDEÓN MUSETTI
 AGUSTINA INES COLA ROBATTO
 ANDRÉ DO NASCIMENTO COELHO
 ÂNGELA MARIA FERREIRA DA SILVA
 ANNA PAULLA ARTERO VILELA
 BRUNO BRANDÃO SILVA
 DANILO SANTOS RIBEIRO
 DENISA DE FATIMA DA SILVA ZAMBONATO
 EDUARDO JORGE DO NASCIMENTO
 ELAINE BARRETO MEDEIROS CAVALCANTE
 ELAINE CHARPINEL DOS SANTOS
 EMILIANE DE OLIVEIRA GOMES
 FABIÁN ANDRÉS TORRES CHACÓN
 FELIPE SOUSA PRADO
 FERNANDA MARCHIORI GRAVE
 GABRIEL DE SIQUEIRA GIL
 GREICY GONZALEZ ANDERSEN
 ISADORA LUIZA FRANCISCA ALVES FLORES
 IVANDRO MARCELO KUKUL
 JHANIRA MAYRA CONDE OSCO
 JOSIANE MARCELA ANDRADE SILVA
 JOSICARLA GOMES DE MENDONÇA
 JOYCE APARECIDA PIRES
 KIZZY BANDEIRA MACÊDO
 LETICIA CONSALTER DE LIMA
 LINDA OSÍRIS GONZÁLEZ CÁRDENAS
 LUBIAN FROEHLICH PALMA
 MANUELLA SAMPAIO DA SILVA
 MARÍA SILVINA SOSA VOTA
 MARIANA ELIZABETH FERNANDEZ PRESA
 REGINALDO BASILIO DE OLIVEIRA
 RODRIGO AMÉRICO AGUIAR
 ROGÉRIA ELENA LIMAS DE OLIVEIRA
 TATYANE CRISTINA MENDONÇA RAVEDUTTI
 TAYSSA SUELLEN ARAUJO DA SILVA
 THAIS MENDES ALVES
 VANDERLEIA DA COSTA BARBOSA
 VANESSA COAN
 VICTOR CÉSAR FERNANDES RODRIGUES
 VIVIANA MOREL DE HARTMANN
 WALDIR VIEIRA DA COSTA
 WALDSON DE ALMEIDA DIAS JUNIOR
 LINHA DE PESQUISA – TRÂNSITOS CULTURAIS
 ANA PAULA CARDOSO DA CRUZ
 ANDREA MARA FRANCISCHETTI
 BEATRIZ SCHIMITH DE FREITAS
 CHADYA SUELYN FURUZAWA
 CLODOALDO GOMES DE CARVALHO
 CONSTANZA CAROLA BULNES POBLETE
 DAIANE SOARES DE LIMA
 DANIEL TAVARES DE OLIVEIRA
 DENIZE DE FÁTIMA ARAÚJO
 DENNIS FERNANDES DA COSTA
 ELIS REGINA ZECZKOWSKI BALDASSO
 ERICK SOUSA DE SOUSA
 ESTELA ROCHA DE UNGARO
 ETIENE CAROLINE FARIAS DE MELLO
 GEDMA ALEJANDRA SALAMANCA RODRÍGUEZ
 GERMANO LUIZ KALINOSKI
 GINA PAOLA GÓMEZ
 GLAUBER DA SILVA
 GUILHERME SOARES SIMÕES
 ISABEL MATTOS SCHMIDT

JACQUELINE MENDEZ GAMBOA
 JACQUELINE SALVADOR COSTA MORALES
 JULIANA DE SÁVIO SILVA
 JULIÉVERSON MESSIAS DE CARVALHO
 KARIN CRISTINE MARODIN
 KARIN SCHIAVINI
 MARGARETE TEREZINHA ACUNHA LINHARES
 MARIA DEL MAR MARTELO TORRES
 MAURICIO DOS SANTOS
 MAURICIO ENGROFF BRATZ
 MIRIAN CARLA BARBOSA
 NAYDA KATHERINE PATINO WANDURRAGA
 PÂMELA GUIMARÃES PEREIRA
 POLIANA JARDIM RODRIGUES
 RONALDO SILVA
 ROSILENE XAVIER DOS SANTOS
 SARAH FERREIRA DE TOLEDO
 SILVANA MARIA MAMANI
 SILVIA BEATRIZ ALBARELLO PALOSCHI
 SILVIO EZEQUIEL MARTIN
 TANIA MARIN PEREZ
 THAÍS FERNANDA SILVA DE HARO
 THIAGO VETROMILLE RIBEIRO GOMES
 VERA LÚCIA GODINHO CARNEIRO
 VERONICE ALVES DE SOUZA
 VIRGINIA SANTIAGO DOS SANTOS GÓES
 VIVIANA CAROLINA JARAMILLO ALEMAN
 WALTER RODRIGUES MARQUES

ANDREA CIACCHI

EDITAL PPG-ICAL Nº 38 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O presidente da Comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina torna público o resultado dos recursos da segunda fase do processo seletivo para ingresso em 2016 no Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina, conforme normas do edital de seleção PPG-ICAL n.º 25, de 25 de setembro de 2015.

1. A comissão de seleção do processo seletivo referente ao edital PPG-ICAL 25/2015 resolve:

1.1 DEFERIR os pedidos de revisão dos resultados da segunda fase do processo seletivo para os candidatos a seguir relacionados:

CANDIDATOS
KAREN JOHANNA BOMBÓN POZO
ANGELA MARIA FERREIRA

1.2 INDEFERIR os pedidos de revisão dos resultados da segunda fase do processo seletivo para os candidatos a seguir relacionados:

CANDIDATOS
ENY ANNELUS ELIAZARD
SAMUEL JOSÉ CASSIANO

2. Os candidatos relacionados podem solicitar o parecer da comissão de seleção referente ao recurso apresentado através do correio eletrônico secretaria.ical@unila.edu.br.

Fábio Borges

EDITAL PPG-ICAL Nº 39 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O presidente da Comissão de seleção no Programa de

Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina torna público a homologação do resultado do processo seletivo para ingresso em 2016 no Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina.

1. RESULTADO FINAL

1.1 Linha de Pesquisa: Integração, Cultura e Sociedade

APROVADOS

1º	BRUNO CÉSAR ALVES MARCELINO
2º	GUILHERME SILVA DA CRUZ
3º	VIRGINIA ANTIAGO DOS SANTOS GOÉS
4º	RICARDO JIMÉNEZ PALACIOS
5º	JHONATHAN BASTIAN CASTRO PINO
6º	MARIA SILVINA SOSA VOTA
7º	CARLOS PATRICIO DANDALUZ SOSA
8º	RENAN PINNA NASCIMENTO
9º	KAREN JOHANNA BOMBON POZO
10º	MANUELLA SAMPAIO DA SILVA

SUPLENTES

11º	LUDMILA FERREIRA RIBEIRO
12º	IRVING ELIAS DE VELLASCO VIEIRA

1.2 Linha de Pesquisa: Integração, Estado e Sociedade

APROVADOS

1º	SHYRLEY TATIANA PEÑA AYMARA
2º	PAULA DE SOUZA CONSTANTE
3º	FERNANDO MATIAS CARNEBIA LÓPEZ
4º	BRUNO MAGNO
5º	LOURDES EDDY FLORES BORDAIS
6º	MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVEIRA
7º	DIOGO DE OLIVIERA DA SILVA
8º	TANIA RODRIGUEZ RAVERA
9º	PATRICIA DE FREITAS
10º	GISELLE NUNES FLORENTINO
11º	ARACELLI BIANCHIN

SUPLENTES

12º	HUGO ALFREDO JIMÉNEZ REYES
13º	AMANDA CAROLINE HARUMY OLIVEIRA
14º	ROBERTA PACHECO ANTUNES
15º	BEATRIZ WALID DE MAGALHÃES NADDI
16º	LUCIANA DIAS GONTIJO SOARES
17º	POLIANNA TEIXEIRA OLEGÁRIO
18º	RAFAEL TEIXEIRA DE LIMA
19º	TAMIRES EUGENIA BARBOSA
20º	RONALDO SILVA

ACESSO AFIRMATIVO

1º	DOMINGOS ALVES DE ALMEIDA
2º	CLARA BARBOSA DE ALMEIDA
3º	SUZIELEN TAIANE DAS GRAÇAS
4º	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA

2. ACESSO AFIRMATIVO

Modalidade de vaga específica para candidatos(as) indígenas, negros(as) ou pertencentes a comunidades tradicionais.

3. SUPLENTES

Os candidatos que estão aprovados no Processo Seletivo para ingresso em 2016 como suplentes poderão ser convocados a qualquer momento caso hajam desistências dos aprovados na primeira chamada.

4. DA CARTA DE ACEITE

Os candidatos estrangeiros acima relacionados receberão, até dia 18/12/2015, a carta de aceite da

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina, para fins de obtenção do visto de estudante.

5. MATRÍCULA

As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas presencialmente entre 03 a 05 de fevereiro de 2016, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, na secretaria do PPG-ICAL: Os candidatos aprovados deverão agendar o horário para realização da matrícula pelo telefone +55 (45) 3576-7359 entre 25 a 29 de janeiro de 2016.

Para matrícula, os candidatos aprovados deverão apresentar:

- I) Formulário de matrícula do anexo I preenchido;
- II) Termo de anuência (anexo II) assinado e datado;
- III) Curriculum Vitae (obrigatoriamente no formato Lattes: <http://lattes.cnpq.br>) para brasileiros;
- IV) 1 foto 3X4 colorida e recente.
- V) Cópias simples e originais da documentação a seguir relacionada:

a) Diploma de graduação. Em caso de curso feito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação também será aceita a declaração de que o diploma está sendo confeccionado.

b) Histórico Escolar do curso de graduação.

c) Registro Geral (carteira de identidade) ou RNE ou DNI

d) Passaporte para estrangeiros com visto válido.

e) CPF (obrigatório para brasileiros).

f) Título de eleitor (obrigatório para brasileiros)

f) Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos brasileiros do sexo masculino).

ANEXO I

DADOS PESSOAIS

CPF: _____ (OPCIONAL PARA ESTRANGEIRO)

NOME COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ESTADO CIVIL: _____

RAÇA:

() AMARELO () BRANCO () INDÍGENA
() NÃO DECLARADO () PARDO () NEGRO

ESCOLA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO:

ANO DE CONCLUSÃO: _____

QUANTIDADE DE ANOS DO ENSINO MÉDIO
CURSADOS EM ESCOLA PÚBLICA: _____

TIPO SANGUÍNEO: _____ FATOR RH: _____

PAÍS NATURALIDADE: _____

PAÍS NACIONALIDADE: _____

MUNICÍPIO: _____

NACIONALIDADE: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE (PARA BRASILEIROS)

RG: _____

ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: _____

UF: _____ DATA DA EXPEDIÇÃO: _____

TÍTULO DE ELEITOR (PARA BRASILEIROS)

NÚMERO: _____

ZONA: _____ SEÇÃO: _____ UF: _____

PASSAPORTE E RNE (PARA ESTRANGEIROS):

PASSAPORTE: _____

RNE: _____

VALIDADE DO RNE: _____

CONTATO:

CEP: _____

LOGRADOURO: _____ N. _____

BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____

ESTADO: _____ MUNICÍPIO: _____

TELEFONE FIXO: (____) _____

TELEFONE CELULAR: (____) _____

DADOS DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE CONCLUSÃO: _____

TIPO: () PÚBLICA | () PARTICULAR

CURSO: _____

GRAU ACADÊMICO: _____

TURNO: _____

ANO/SEMESTRE DE CONCLUSÃO: _____

DADOS PARA O CURSO:
LINHA DE PESQUISA:() LINHA 1: INTEGRAÇÃO, ESTADO E SOCIEDADE
() LINHA 2: INTEGRAÇÃO, CULTURA E SOCIEDADEDISCIPLINAS 1º SEMESTRE DE 2016:
OBRIGATÓRIA (PARA TODOS OS ALUNOS):
SEMINÁRIO TEÓRICO: AMÉRICA LATINA E AS
INTEGRAÇÕES REGIONAIS (QUINTA-FEIRA, 14H00-
18H00)OBRIGATÓRIA POR LINHA DE PESQUISA:
LINHA 1: INTEGRAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL
CONTEMPORÂNEA NA AMÉRICA LATINA (TERÇA-
FEIRA, 14H00-18H00)LINHA 2: CULTURAS E SOCIEDADES NA AMÉRICA
LATINA (TERÇA-FEIRA, 8H30-12H30)

OPTATIVAS (ESCOLHER 1 DISCIPLINA):

() INTEGRAÇÃO COMPETITIVA E USO
CORPORATIVO DO TERRITÓRIO (SEGUNDA-FEIRA,
8H30-12H30)() TEORIA GEOPOLÍTICA (TERÇA-FEIRA, 18H20-
22H00)() INTEGRAÇÃO, PENSAMENTO DE FRONTEIRA E
FRONTEIRAS (QUARTA-FEIRA, 8H30-12H30)() CIRCULAÇÃO E MOBILIDADE TERRITORIAL NA
AMÉRICA LATINA (QUARTA-FEIRA, 14H00-18H00)() AMAZÔNIA: HISTÓRIA, PROBLEMAS E
POTENCIALIDADES (QUARTA-FEIRA, 18H20-22H00)() ECONOMIA POLÍTICA DA AMÉRICA LATINA
(QUINTA-FEIRA, 8H30-12H30)As ementas e os professores das disciplinas podem ser
consultados na página <http://unila.edu.br/mestrado/ical>,
aba disciplinas.

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA / DECLARACIÓN DE
CONSENTIMIENTO

Eu,

declaro ter
conhecimento de que as atividades do PPG-ICAL se
desenvolvem tanto em português quanto em espanhol, e
declaro conhecer e aceitar integralmente as normas
estabelecidas no edital que rege o processo seletivo do
Curso de Mestrado em Integração Contemporânea da
América Latina, da Universidade Federal da Integração
Latino-Americana. / Soy consciente de que las actividades
de PPG-ICAL se desarrollan tanto en portugués como en
español, y declaro conocer y aceptar todas las reglas
establecidas en la convocatoria que rige el proceso de
selección de la Maestría en Integración Latinoamericana
Contemporánea, de la Universidad Federal de Integración
Latinoamericana.

Local e data/ Lugar y fecha: _____

Assinatura / Firma

FÁBIO BORGES

EDITAL PPG-ICAL 40 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
SELEÇÃO GRUPO COIMBRA BRASIL - RESULTADO
O coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Integração Contemporânea da América Latina,
considerando o Edital OEA/GCUB nº 001/2015 da
Organização dos Estados Americanos (OEA) e Grupo
Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) por meio
do Programa de Alianças para a Educação e Capacitação
(PAEC), e o resultado do referido processo publicado no

endereço <http://www.oas.org/es/becas/brasil-2015.asp>
 resolve publicar a lista de discentes selecionados para ingressar na turma 2016 do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina.

JORGE AMADO BOGADO PERALTA
 MARCELO JOSÉ MORÍNIGO ROJAS
 FÁBIO BORGES

EDITAL PPGFISA Nº 3/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada (PPG-FisA) torna público a homologação das inscrições que estão de acordo com os requisitos descritos no Edital de seleção Nº 01, de 31 de julho de 2015.

Inscrições Homologadas:

Ana Paula Winter
 Débora Cristine Menon
 Edgar Condori Pozo
 Eliakim Oscar Lambrecht
 Lucas Barreto Santana
 Renato Gava
 Rhuan Guilherme Tardo Ribeiro
 MARCELO GONÇALVES HÖNNICKE

EDITAL PROEX 31/2015, de 02 de dezembro de 2015
 AÇÕES DE EXTENSÃO – 2016

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n. 03, de 02 de setembro de 2014, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 25 de fevereiro de 2015, e as disposições do Edital PROEX 27/2015, de 23 de outubro de 2015, “*que disciplina a seleção de ações de extensão, a serem desenvolvidas no ano de 2016*”, resolve:

1. Prorrogar o prazo de submissão das propostas ao Edital PROEX 27/2015 até o dia 08 de dezembro de 2015, às 23h59min.
2. Ficam inalterados os demais prazos.
3. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a Comissão Superior de Extensão.

Foz do Iguaçu, 02 de dezembro de 2015.

Professora Doutora Angela Maria de Souza
 Pró-Reitora de Extensão

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Portaria UNILA nº 983, de 12 de novembro de 2015, retifica o EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015, anulando a lista de eleitores e alterando o CALENDÁRIO ELEITORAL (ANEXO I) de forma a indicar a data de publicação da nova lista, que incluirá os eleitores do semestre corrente da eleição.

ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL

Publicação do edital	04/12/2015
Recebimento de recursos quanto à situação de eleitor e elegíveis	Até 07/12/2015 às 18h
Resultado da análise dos recursos apresentados quanto à situação de eleitor e elegível	Até 10/12/2015 às 18h
Recebimento das inscrições de candidaturas	De 25/02/2016 às 08h até 03/03/2016 às 13h
Publicação das candidaturas	04/03/2016
Recurso quanto às inscrições de candidaturas	07/03/2016
Resultado da análise dos recursos apresentados quanto às inscrições de candidaturas	Até 10/03/2016 às 18h
Homologação Final das candidaturas e publicação da lista atualizada de eleitores	11/03/2016
Realização da consulta pública	24/03/2016 Das 09h até às 17h
Apuração e divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local	24/03/2016
Recebimento de recursos quanto aos resultados	28/03/2016
Publicação e homologação dos resultados e dos recursos analisados	01/04/2016

Comissão eleitoral local

Celine Felicio Verissimo
 Juliana Rammé
 Rodrigo da Cunha Nogueira

EDITAL CEL – EER 02/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015 - HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS CANDIDATAS PARA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

A Comissão Eleitoral Local do Curso de Engenharia de Energias Renováveis, instituída pela Portaria nº 949, de 05 de novembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no. 177, de 06 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação das chapas candidatas para as funções de coordenador e vice-coordenador do curso de Engenharia de Energias Renováveis.

1. Das chapas

1.1. A Comissão Eleitoral Local do Curso de Engenharia de Energias Renováveis (CEL – EER) defere e homologa a(s) chapa(s) abaixo relacionada(s), tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos legais estabelecidos no Edital 01/2015 CEL – EER de 16/11/2015:

CHAPA 01 – inscrita em 04/12/2015

Candidato a coordenador: Manuel Salomon Salazar Jarufe
 Candidato a vice-coordenador: Gustavo Adolfo Ronceros Rivas

EDUARDO GONÇALVES REIMBRECHT